



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Nº 75/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG E A
EMPRESA JLM DISTRIBUIDORA LTDA.

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, nº 2.231, Bairro Centro, Arinos/MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **Marcílio Alisson Fonseca de Almeida**, casado, inscrito no CPF sob o nº 012.470.116-74 e RG nº MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **JLM DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.343.602/0001-06, com sede/endereço na Rua João Alves, nº 98B, Centro, CEP 38.779-000, Brasilândia de Minas-MG, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **João Lucas Carvalho Martins**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 084.286.276-57 e RG 17.702.784 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Brasilândia de Minas-MG, resolvem celebrar o presente Contrato dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços nº 23/2023, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 021/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 05/2023, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação.

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório nº 21/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2023, tipo menor preço por item, homologada no dia 19 de abril de 2023, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.12.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de suplementos, leites especiais, fórmulas e suplementos alimentares, para manutenção dos serviços essenciais a atenção básica a pacientes atendidos pelo Programa de Saúde Familiar (PSF) do Município conforme quantidades e exigências estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01	NUTREN 1.0 Pó (lata 400g). Nutren 1.0 é uma dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrointestinal funcionando, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recuperação da saúde.	Unidade	350	R\$ 95,91	R\$ 33.568,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	bem-estar e um adequado estado nutricional. Distribuição Energética: Proteínas: 16% (50% proteína do soro do leite e 50% caseinato de potássio obtido do leite) Carboidratos: 50% (83% polissacarídeos e 17% sacarose). Lipídeos: 34% (51% óleo de canola; 24% TCM; 16% óleo de milho; 3,5% lecitina de soja; 2,9%, gordura láctea; 2,1% ácido, linoleico e 0,3% ácido linolênico). Fibras: Não possui Osmolaridade: 350mOsm/Kg de água. Sabor: baunilha. Isento de lactose não contém glúten.				
02	FRESUBIN (HP ENERGY) - 1000ML - 1.5 - É uma dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Indicação: Indicado para Desnutrição moderada a grave com necessidade calórica elevada, associada ou não à restrição hídrica, TNE prolongada e regularização do trânsito intestinal. Densidade Calórica (KCAL/ml) 1,5 Proteína (%/g/L) 15% / 56 g / l Carboidrato (%/g/L) 50%/188 g / l. Lipídios (%/g/L) 35% /58 g / l fonte de proteína. Proteína isolada da soja (50%); Caseinato (50%). Fonte de Carboidrato Maltodextrina (100%). Fonte de Lipídio: Óleo de canola (73%); óleo de peixe 3%, óleo de girassol de alto teor oleico 24% SFA (G/100 ml e % VCT) 0,5g/ 3% MUFA (G/100 ml e % VCT) 3,7 g / 22,2 % PUFA (G/100 ml e % VCT) 1,6 g / 9,6% EPA + DHA (g/L%) 0,5 g/l 0,3% Relação W3:W6 2,3 : 1. FIBRAS (G/L/FONTE/SOL: INSOL) 15 g / l. Inulina 45%, fibra de trigo 17% e celulose microcristalina 38%.62% Solúveis 38%. Volume médio p/ atingir em vitaminas e minerais: 931 NA (mg/L) 1000K (mg/L) 2067REL. Calórica não protéica/GN 145:1 Nutrientes especiais EPA, DHA, Beta caroteno e colina Osmolaridade (mOsm/L) 325.	Unidade	320	R\$ 87,75	R\$ 28.080,00
03	TROPIC INFANTIL 400 GR. Distribuição calórica PT 12% – 31 g/L CH 53% – 130 g/L LIP 35% – 39 g/L.FONTE PT xzcf61% Caseinato de Cálcio 28% Proteína Isolada do Soro do Leite 11% Proteína Concentrada do Leite FONTE CH 35% Amido de Milho Modificado 35% Sacarose 30% Maltodextrina. Fibra Alimentar: Isento. Fonte LIP: 57% Óleo de Canola 29% Óleo de Soja 14% Triglicerídeos de Cadeia Média Perfil Lipídico: Ác. Graxos Saturados: 7% Ác. Graxos Monoinsaturados: 15% Ác. Graxos Poli-insaturados: 13% Osmolaridade: 320 mOsm/L H ₂ O Osmolalidade: 381 mOsm/kg H ₂ O. Indicação: Crianças com risco nutricional ou desnutridas, hospitalizadas ou em cuidado domiciliar.	Unidade	520	R\$ 65,05	R\$ 33.826,00
04	TROPIC BASIC – 800G. Tropic Basic é indicado para a melhoria ou manutenção do estado nutricional de pacientes com distúrbios alimentares, desnutrição, doenças neurológicas ou em recuperação de enfermidades e cirurgias. Com um mix exclusivo de proteínas e baixo teor de gordura saturada, a sua fórmula contém 1.200 calorias por litro e pode ser consumida por longos períodos. Indicação: Risco nutricional ou situações de nutrição enteral prolongada. Descrição: Fórmula em pó nutricionalmente completa e balanceada. Normocalórica, normoproteica, normolipídica. Isento	Pct C/ 24 Unid.	226	R\$ 113,30	R\$ 25.605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	de sacarose, lactose, glúten. Contém Sucralose. 1 colher medida 7g = 31 calorias. Tem baixo teor de gordura saturada e um mix exclusivo de proteínas que ajudam a promover uma alimentação completa e nutritiva. É ideal para pacientes com distúrbios alimentares, doenças neurológicas ou em recuperação, que precisam restabelecer o estado nutricional.				
05	NEO ADVANCE 400 G. Ingrediente: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L-arginina, L-lisina, L-aspartato, L-glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, citrato sódico, L-prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil-metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L-histidina, L-serina, L-alanina, cloreto de potássio, L-triptofano, birtartarato de colina, L-tirosina, cloreto de sódio, ácido L-ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL- α -tocoferila, D-pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. Não contém glúten. Contém fenilalanina.	Unidade	286	R\$ 346,64	R\$ 99.139,04
06	NEOFORTE INFANTIL 400 GRAMAS. Neoforte é um suplemento alimentar para crianças com alergia à proteína do leite da vaca (APVL) e outras alergias. Fonte de proteína composta por aminoácidos livres não alergênicos, Cálcio, Vitamina D e Ferro. Além disso, possui prebióticos que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Disponível no sabor baunilha. Crianças alérgicas estão em risco nutricional, pois o leite costuma ser a principal fonte de proteínas e nutrientes durante a infância, e precisa ser excluído da dieta. Neoforte é um substituto para reduzir esses riscos nutricionais que podem interferir no bom desenvolvimento da criança. Composição: Xarope de glicose, óleos vegetais (triglicérides de cadeia médias, óleos de canola e de cártamo), sacarose, vitaminas B2, B1, B6 e A, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, sekenito de ácido, vitamina K, biotina, vitamina D e B12. Não contém glúten. Contém Fenilalanina	Unidade	174	R\$ 319,82	R\$ 55.648,68
07	PREGOMIN PEPTI LATA 400 G. Descrição: Pregomin Pepti é uma alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmulas emielementar e hipoalergênica. PregominPepti é uma dieta semielementar e hipoalergênica, à base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierell a alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Indicação: indicado para alimentação de	Unidade	300	R\$ 132,35	R\$ 53.723,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	lactantes e crianças que apresentam alergia à proteína do leite de vaca e/ou soja, distúrbios abortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. Faixa etária: desde o nascimento. Perfil de Proteínas: 100% de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite de baixo peso molecular. Perfil de Carboidratos: 100% maltodextrina Perfil de Lipídios: possui 50% de TCM (triglicerídios de cadeia média), 49% de óleos vegetais (colza, girassol e palma) e cerca de 1% de óleo de peixe e óleo de Mortierella alpina, fontes lipídicas dos ácidos graxos essenciais (AGE) e dos ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs). Distribuição Energética (%): Carboidratos = 41% Lipídios = 48% Proteínas = 11% Osmolaridade (mOsmol/L): 190 Osmolalidade (mOsmol/Kg): 210				
08	NEO SPOON PÓ LEITE INFANTIL 400 G. Neon Spoon é mistura não alergênica a base de aminoácidos livres para o preparo de mingau para dietas com restrição de proteínas íntegras e hidrolisadas. Indicado para crianças a partir de 06 (seis) meses de idade que apresentam alergia a proteína do leite de vaca. Benefícios: Auxilia e assegura a introdução alimentar nas crianças com alergia a proteína do leite de vaca.	Unidade	400	R\$ 232,80	R\$ 93.120,00
09	INFATRINI PÓ 400G. Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, galacto-oligossacarídeos (GOS), concentrado protéico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL- α -tocoferila, DL- α -tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Contém lactose. não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de leite, de peixe e de soja.	Unidade	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
10	APTAMIL PEPTI 800 GR. É uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada. Com DHA E ARA e Prebióticos. Ingredientes: Proteína extensamente hidrolisada de soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), fibras	Unidade	390	R\$ 314,25	R\$ 122.557,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	alimentares (galactooligossacarídeos e frutooligossacarídeos), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, cloreto de colina, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitamina A, vitamina B12, vitamina B1, vitamina B2, vitamina D, vitamina B6; sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Idade: 0 a 12 meses. Característica: Proteínas Extensamente Hidrolisadas.				
11	LEITE TIPO NAN 2 800 gramas a partir de 06 meses	Unidade	327	R\$ 78,85	R\$ 25.783,95
12	LEITE EM PÓ TIPO NAN Nº 01 lata 400g- 0 a 6 meses	Unidade	445	R\$ 46,65	R\$ 20.759,25
13	LEITE TIPO APTAMIL 1 800 gramas - 0 a 06 meses	Unidade	342	R\$ 75,45	R\$ 25.803,90
14	LEITE TIPO APTAMIL 2 800 Gramas - a partir de 06 meses	Unidade	286	R\$ 127,22	R\$ 36.384,92
15	PEPTAMEN® JUNIOR. Ingredientes: Maltodextrina, proteína do soro do leite hidrolisada obtida do leite de vaca, sacarose, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, óleo de girassol, carbonato de cálcio, hidróxido de potássio, ácido fosfórico, ácido cítrico, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de magnésio, bitartarato de colina, vitamina C, cloreto de cálcio, taurina, carnitina, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina D, sulfato de manganês, vitamina B6, sulfato de cobre, vitamina B1, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, biotina, vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Não contém glúten. Alérgicos: Contém derivados de leite e soja.	Unidade	300	R\$ 132,35	R\$ 39.705,00
16	NUTREN JUNIOR 400G. Ingredientes: Sacarose, maltodextrina, xarope de milho, proteína do soro do leite, óleo de girassol, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, óleo de milho, fosfato de sódio, lecitina de soja, carbonato de cálcio, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, vitaminas (vitamina A, beta-caroteno, vitamina D, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B2, niacina, vitamina B6, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e taurina), bitartarato de colina, cloreto de magnésio, minerais (ferro, cobre, zinco, cromo, molibdênio e iodo), L-carnitina, aromatizante e regulador de acidez ácido cítrico. Alérgicos: contém derivados de soja e leite. Não contém glúten.	Unidade	307	R\$ 64,80	R\$ 19.893,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

17	<p>NUTREN SENIOR - LATA DE 370G. Ingredientes: Leite em pó desnatado, maltodextrina, proteína isolada do soro do leite de vaca, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, gordura láctea, frutooligossacarídeos, inulina, minerais (citrato de cálcio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, fosfato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), vitaminas (vitamina C, bitartarato de colina, vitamina E, inositol, vitamina D, vitamina A, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina B1, vitamina B6, vitamina K, vitamina B2, ácido fólico, vitamina B12 e biotina) e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: contém leite e derivados e derivados de soja. Não contém glúten.</p>	Unidade	120	R\$ 89,55	R\$ 10.746,00
18	<p>ENSURE 400 G. Distribuição Energética (%): Proteína 15%. Caseinato de Ca (71%), Proteína isolada de soja (20%) e Proteína isolada do leite (9%). Carboidrato 56%. Maltodextrina (68%), FOS, Inulina (8%) e Sacarose (24%). Lipídeos 29%. Óleo de girassol de alto teor oleico (62%), Óleo de soja (28%) e Óleo de canola (10%). Fibras (%): FOS (50%) e Inulina (50%).</p>	Unidade	150	R\$ 136,16	R\$ 20.424,00
19	<p>FORTINI COMPLETE 800 G. Ingredientes: sólidos do leite desnatado, maltodextrina, óleos vegetais (óleo de girassol, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de coco, óleo de palma), proteína do soro do leite, lactose, fibras alimentares (galactooligossacarídeos e fruto-oligossacarídeos), cacau, óleo de peixe, carbonato de cálcio, bitartarato de colina, ácido L-ascórbico, fosfato de potássio dibásico, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, cloridrato de piridoxina, DL-alfa-tocoferol, cloreto de colina, nicotinamida, cloridrato de cloreto de tiamina, gluconato cúprico, colecalciferol, sulfato de manganês (II), riboflavina, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, ácido N-pteróil-L-glutâmico, selenito de sódio, fitomenadiona, cloreto de cromo (III), D-biotina, cianocobalamina, molibdato de sódio, antioxidante ascorbato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina. Contém lactose. não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite, de peixe e de soja.</p>	Unidade	135	R\$ 61,00	R\$ 8.235,00
20	<p>FORTINI PLUS 400G. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (palma, girassol alto oleico, canola), caseinato, sacarose, caseinato, citrato tripotássico, fosfato de potássio dibásico, fosfato de magnésio, cloreto de sódio, carbonato de cálcio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, L-ascorbato de sódio, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, sulfato de manganês, D-pantotenato de cálcio, mononitrato de tiamina, sulfato de cobre, riboflavina, cloridrato de piridoxina, fluoreto de sódio, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, colecalciferol, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, D-biotina, fitomenadiona, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.</p>	Unidade	18	R\$ 87,40	R\$1.573,20
21	<p>FORMULA INFANTIL ALFAMINO 400G. Ingredientes:</p>	Unidade	29	R\$ 114,00	R\$ 3.306,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

	Xarope de glicose desidratado, aminoácidos* (L-arginina-L-aspartato, acetato de L-lisina, L-leucina, L-prolina, L-glutamina, L-valina, glicina, L-isoleucina, L-treonina, L-serina, L-tirosina, L-fenilalanina, L-histidina, L-alanina, L-cistina, L-triptofano, L-aspartato de magnésio e L-metionina), triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de girassol de alto teor oleico, óleo de canola, minerais (glicerofosfato de cálcio, cloreto de potássio, citrato de cálcio, citrato de sódio, citrato de potássio, fosfato de sódio monobásico, óxido de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês e selenato de sódio), óleo de girassol, oleína de palma, maltodextrina, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Cryptocodinium cohnii rico em ácido docosahexaenoico, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, taurina, mioinositol, L-carnitina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e acidulante ácido cítrico. * Fonte proteica.				
22	ALFARÉ 400G. Composição: Maltodextrina, proteína extensamente hidrolisada do soro do leite de vaca*, triglicerídeos de cadeia média, amido de batata, óleo de canola, oleína de palma, glicerofosfato de cálcio, óleo de girassol, óleo de girassol de alto teor oleico, vitamina C, óleo de peixe**, cloreto de sódio, cloreto de potássio, fosfato de potássio monobásico, cloreto de magnésio, taurina, óleo de Mortierella alpina rico em ácido araquidônico, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nucleotídeos, vitamina E, niacina, L-carnitina, pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, vitamina B2, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, D-biotina, vitamina D, cloreto de cálcio, vitamina B12 e emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico. Não Contém Glúten. * Fonte protéica. **O óleo de peixe é fonte de DHA.	Unidade	70	R\$ 260,25	R\$18.217,50
Valor Global					R\$ 794.101,24

2.1.1- Estima-se em **R\$ 794.101,24** (setecentos e noventa e quatro mil cento e um reais e vinte e quatro centavos) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da entrega/recebimento.

3.1- Os produtos deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta**, devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega. Os produtos deverão ser fornecidos ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo Setor de compras do município.

3.2- A entrega dos produtos licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste contrato.

3.3- A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de **08 (oito)** dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Professor Benevides, nº. 76, Centro, CEP: 38.680-000, Arinos/MG.

3.4- À Secretaria Municipal Solicitante é reservado o direito de não receber ou devolver os produtos que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos. **Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, sem qualquer ônus para administração**

3.5- Os produtos deverão ser entregues pelos fornecedores diretamente na Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA Quarta- Dos Prazos De Vigência.

4.1- O presente **CONTRATO** terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA Quinta- Do Pagamento.

5.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços conforme emissão de respectivas notas fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal solicitante dos serviços, e será realizada mediante depósito no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato.

5.1.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.3- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

CLÁUSULA Sexta- Do Reajuste.

6.1- Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

6.1.1- Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA Sétima- Das Obrigações das partes:

7.1- Para perfeita consecução do presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato a contratada obriga-se

a) Informar, sempre que solicitada, o andamento dos fornecimentos, possibilitando um perfeito acompanhamento de seu desenvolvimento, bem como facilitar a fiscalização da entrega dos materiais solicitados, em qualquer dia expediente e horário comercial, prestando todos os esclarecimentos devidos.

b) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto. Também correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas referentes à entrega do objeto solicitado.

c) Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Informar à Administração Pública a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir o fornecimento dos materiais solicitados, no todo ou em parte, observados os prazos fixados, inclusive quanto às medidas a serem tomadas visando à imediata correção da situação, de forma que não ocorra solução de descontinuidade do fornecimento do objeto.

e) Deverá reparar, às suas expensas, os materiais rejeitados pela Administração Pública, que forem fornecidos em desacordo com as especificações do edital, normas aplicáveis, imediatamente, independentemente de comunicação escrita, por outro com a especificação exigida.

f) Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados ou prepostos a qualquer título, aos bens da Prefeitura Municipal de Arinos ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, por conta de haver fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

g) Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento, para a perfeita e ininterrupta entrega dos materiais.

h) Cumprir as diretrizes e elementos estabelecidos e informados pela Prefeitura Municipal de Arinos.

7.1.1 do Município:

a) Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **CONTRATADA**, em relação aos serviços objeto do presente contrato;
- d) Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da **CONTRATADA** às suas instalações;
- e) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas;
- f) Fiscalizar a execução do presente contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- g) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
- h) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.

CLÁUSULA Oitava- Do Acompanhamento e Fiscalização

8.1- A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, conforme estabelece o Art. 67 da Lei Nº 8.666/93 e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA Nona-Cessão Ou Transferência:

9.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA Décima- Das Modificações e Aditamentos.

10.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA Décima- Primeira da Dotação Orçamentária.

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

CÓDIGO	NATUREZA	FICHA
02.07.01.10.122.0013.2066	3.3.90.30.00	00308
02.07.04.10.301.0014.2073	3.3.90.30.00	00360
02.07.04.10.301.0014.2076	3.3.90.30.00	00377

CLÁUSULA Décima Segunda- da Rescisão.

12.1- O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2- A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA Décima Terceira-Sanções.

13.1- A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA Décima Quarta- Dos Casos Omissos.

14.1- Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 014/2020, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)

CLÁUSULA Décima Quinta- Das Disposições Gerais.

15.1- A **CONTRATADA** se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2- A **CONTRATADA** no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3- O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA Décima Sexta-Do Foro.

16.1- As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos/MG, 25 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Arinos
Marcílio Alisson Fonseca de Almeida- Prefeito Municipal
Contratante

JLM Distribuidora LTDA
CNPJ 27.343.602/0001-06
João Lucas Carvalho Martins
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG: